

REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS 2022/1 CENTRO UNIVERSITÁRIO FIPMoc - UNIFIPMoc

O CENTRO UNIVERSITÁRIO FIPMoc, neste ato denominada simplesmente UNIFIPMoc, por meio de seu Reitor, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, faz saber sobre as regras do Concurso de Bolsas, a realizar-se no dia **04 de Dezembro, às 14hs**, para ingresso no primeiro semestre de 2022 nos cursos de graduação da Instituição (exceto Medicina).

Serão oferecidas bolsas de estudos para os melhores classificados, observadas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. A UNIFIPMoc, cria o regulamento do CONCURSO DE BOLSAS 2022.1 do Processo Seletivo Vestibular 2022.1, a ser realizado de forma presencial, com a finalidade de ofertar, de acordo com a classificação do candidato bolsas de estudos integrais de 100% e bolsas de estudos parciais de 80 % e 50% de desconto válidos durante todo o curso. As bolsas serão concedidas de acordo com o curso desejado no semestre letivo de 2022.1, observadas as disposições seguintes.
- 1.2. Poderão participar do presente Concurso candidatos calouros aos cursos de graduação, que se inscreverem para este processo seletivo.
- 1.3. Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas, candidatos:
 - a) já matriculados em 2022/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo na UNIFIPMoc independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
 - b) veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
 - c) que desejarem concorrer com a nota do Enem;
 - d) que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no Ensino Superior.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas pela internet por meio da página <https://vest.unifipmoc.edu.br/bolsao/agendamento/cadastrar> ou pelo telefone (38) 3220-9000, no período de **16/11/2021 à 03/12/2021, até às 18h**.
- 2.2. Não haverá cobrança para se inscrever neste Concurso de Bolsas.
- 2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um processo seletivo, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.
 - 2.3.1. O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição.
- 2.4. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

3. DAS BOLSAS

- 3.1. Serão distribuídas um total de **03 (três)** bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados e melhores classificados, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento.
- 3.2. As bolsas serão distribuídas, da seguinte forma:
 - I. **1º (primeiro)** colocado na classificação geral receberá uma bolsa de **100% (cem por cento)**;
 - II. **2º (segundo)** colocado na classificação geral receberá uma bolsa de **80% (oitenta por cento)**;
 - III. **3º (terceiro)** colocado na classificação geral receberá uma bolsa de **50% (cinquenta por cento)**.

- 3.3. As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual. Por uma questão unicamente sistêmica e de parametrização interna, o percentual total da bolsa a que o aluno fizer jus poderá constar em seu boleto/ficha financeira como “Concurso de Bolsas”, quando for o caso, cujos percentuais somados resultarão no exato percentual que tiver sido concedido ao aluno por meio do presente Concurso de Bolsas.
- 3.4. Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, conforme item 3 deste regulamento. A classificação para fins de concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional.
- 3.5. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.
- 3.6. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
- 3.7. Para renovação em semestres futuros a UNIFIPMoc poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.8. Caso haja renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguintes, a mesma sofrerá um redutor* no percentual, caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo descritas no item 3.10.

**o redutor é cumulativo e incide a cada semestre de descumprimento, tendo como base de cálculo o percentual de bolsa que vigorou no semestre anterior à renovação e em que se deu o descumprimento do compromisso.*

- (I) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, no 1º semestre letivo, sofrerá no 2º semestre letivo um redutor de 20% do percentual da bolsa concedida originalmente;
 - (II) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, duranteo 2º semestre letivo, sofrerá no 3º semestre letivo um novo redutor de 25% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 2º semestre;
 - (III) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, duranteo 3º semestre letivo, sofrerá no 4º semestre letivo um novo redutor de 30% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 3º semestre;
 - (IV) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, duranteo 4º semestre letivo, sofrerá no 5º semestre letivo um novo redutor de 35% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 4º semestre;
 - (V) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, duranteo 5º semestre letivo, sofrerá no 6º semestre letivo um novo redutor de 40% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 5º semestre;
 - (VI) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, a partirdo 6º semestre letivo sofrerá no semestre seguinte ao descumprimento um novo redutor de 50% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no semestre em que descumprido o compromisso.
- 3.9. O CANDIDATO declara ter ciência do presente edital, bem como dos Editais das UNIFIPMoc, comprometendo-se a respeitá-lo, e a honrar com os seguintes compromissos:
 - a) manter atualizado durante todo o semestre letivo o Cadastro Semestral do Aluno Bolsista;

- b) não ser reprovado em mais de duas disciplinas durante o semestre letivo;
- c) quitar até o último dia do semestre letivo em que a bolsa foi concedida as eventuais mensalidades em atraso.

3.10. As bolsas de estudos são vinculadas ao curso/turno de inscrição (e aprovação) do (a) candidato e não podem ser transferidas sob nenhuma hipótese para outro curso ou turno;

3.10.1. É vedado ao(a) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa de estudos trancar a matrícula, sob pena de perder a bolsa de estudos;

4. DAS PROVAS

4.1. Para o presente Concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova do dia **04 de dezembro de 2021** deverão realizar uma prova de redação conforme quadro abaixo:

Tipo de Prova	Áreas de conhecimento	Nº de questões
Dissertativa	Redação	1 Tema

4.1.1. A prova será realizada exclusivamente no formato presencial com início às 14h e término às 15h.

4.1.2 A prova de redação terá duração de 60 minutos e valerá 100 pontos.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO

5.1. Dos critérios para correção da redação:

5.1.1. A correção da redação será realizada observando-se os seguintes critérios:

- a) Articulação das ideias: 20 pontos
- b) Domínio da Língua: 20 pontos
- c) Proposta de intervenção/conclusão: 20 pontos
- d) Seleção e Organização dos argumentos: 20 pontos
- e) Domínio da Estrutura dissertativa/argumentativa: 20 pontos

5.1.2 As bolsas de estudos serão distribuídas conforme item 3 desse Regulamento aos candidatos melhores classificados no processo seletivo, cuja classificação se dará pela maior nota na prova de redação observadas as vagas disponíveis e constantes do Processo Seletivo 2022/1 da Instituição.

5.1.3 Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, para fins de desempate, o desempate será considerada a maior idade entre os candidatos empatados.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1 A listagem e a matrícula daqueles que realizarem a prova e que foram contemplados com as bolsas oferecidas serão divulgadas na página da Instituição, no dia **15/12/2021, a partir das 13h**.

6.2 A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2022/1, para fins de ingresso na Instituição, que será divulgada de forma apartada, no site da Instituição.

6.3 A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia **17/12/2021, às 18h** para a realização da matrícula na Instituição. A não realização da matrícula pelo candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

6.4 A entrega completa de todos os documentos de matrícula conforme edital de matrícula disponível no site da Instituição, no prazo estipulado no item 6.3 deste edital, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

6.5 Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

7. DA PERDA DA BOLSA

- 7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
- I. Não realizar a matrícula até o dia **17/12/2021** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso);
 - II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a UNIFIPMoc;
 - III. Solicitar transferência para outra Instituição de ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Afya);
 - IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo, se for o caso;
 - V. Não cumprir com os dispostos no **Termo Aditivo de Bolsas** que será assinado no ato da matrícula.
- 7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.
- 7.3. Para os casos de bolsa de 100% (cem por cento) não haverá pagamento de boletos de mensalidades, matrícula e rematrículas.
- 7.4. Em caso de cancelamento do curso pela UNIFIPMoc, o candidato poderá, obedecidas as condições dos Editais do Processo Seletivo 2022/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2022/1 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas nos Editais do Processo Seletivo da Instituição.
- 7.4.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.
- 7.5. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento e nos Editais do Processo Seletivo 2022/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 8.3. A UNIFIPMoc se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da UNIFIPMoc não for possível a realização deste Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes.

Caso o Concurso tenha seu término antecipado, a UNIFIPMoc deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

- 8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da Instituição.
- 8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à Instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 8.6. A participação no Concurso de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e nos Editais do Processo Seletivo 2022/1 desta Instituição.
- 8.7. Em virtude de eventual prorrogação de recomendação de isolamento social definido pelos Órgãos do Governo, em decorrência da Pandemia da COVID 19, o formato e modalidade de aplicação da prova poderão ser alterados, caso em que os candidatos serão devidamente comunicados.
- 8.8. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da Instituição.

Montes Claros, 18 de novembro de 2021.

Centro Universitário – FIPMoc
Marcelo Vinicius Santos Chaves
Reitor